



ANOTAÇÕES:

24/9 - em Comissão

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 157/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AUTOR: MICHAEL FERNANDO DOS SANTOS

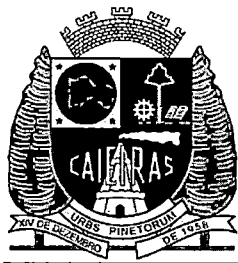
EMENTA: ACRESCE O ARTIGO 36-A À LEI MUNICIPAL Nº 4.750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 04 / 10 / 23.

AUT GRAFO N°: 763/23

LEI N°: 5952/23

PUBLICAÇÃO: 10 / 11 / 23



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 157/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

ÀS COMISSÕES EM:

27/09/23.

Presidente

10 de fevereiro de 2015, que terá a seguinte redação:

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 04/10/23

PRÉSIDENTE

Acresce o artigo 36-A à Lei Municipal nº 4.750, de 10 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 36-A à Lei Municipal nº 4.750, de 10 de fevereiro de 2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 36-Aº. Poderão ser apreendidos os cavalos encontrados soltos em vias e logradouros públicos.

§ 1º. Os cavalos apreendidos deverão ser encaminhados a centro veterinário especializado em animais de grande porte, para avaliação de saúde, e, posteriormente, mantidos em local apropriado.

§ 2º. Os custos das consultas veterinárias e de manutenção serão suportados pelo proprietário do cavalo, devendo os valores serem quitados antes da devolução do animal.

§ 3º. Não sendo possível identificar o proprietário ou não tendo este interesse na devolução do cavalo, o animal poderá ser doado para pessoa que reunir condições adequadas de manutenção.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador “Micael”

